

**Anexo à Instrução Normativa Nº 114, de 30/9/2011
(Alterada pela Instrução Normativa Nº 121, de 11/9/2012)**

Atos sujeitos à aprovação prévia de Órgãos e Entidades Governamentais

Item	Objeto	Natureza do ato	Fundamentação legal/regulamentar	Órgão de Aprovação
1	<p>Instituições Financeiras e Assemelhadas - Públicas e Privadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caixas Econômicas • Bancos Comerciais • Bancos Múltiplos • Bancos de Desenvolvimento • Bancos de Investimento • Bancos de Câmbio • Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento • Sociedades Corretoras de Câmbio e de Títulos e Valores Mobiliários • Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários • Sociedades de Crédito Imobiliário • Sociedades de Arrendamento Mercantil • Cooperativas de Crédito • Agências de Fomento • Associações de Poupança e Empréstimo • Companhias Hipotecárias • Sociedades de Crédito ao microempreendedor e a EPP • Sociedades Administradoras de Consórcios 	<p>a) ato constitutivo; b) Assembleia Geral / Reunião de Diretoria ou de Conselho de Administração, ou ato societário assemelhado que trate de: 1. constituição; 2. alteração estatutária; 3. modificação no capital; 4. transformação, fusão, cisão e incorporação; 5. eleição/nomeação de administradores e membros de órgãos estatutários; 6. instalação de agências e transferência de sede; c) Contrato social e suas alterações; d) Escritura pública de constituição; e) Dissolução e liquidação ordinária.</p> <p>OBS.: Não dependem de aprovação prévia do BACEN os seguintes atos: a) Asset – securitização de ativos empresariais e negócios pertinentes; b) Agente autônomo de Investimentos; c) Correspondente no País; d) Administração de cartões de crédito; e) Fomento Mercantil (<i>factoring</i>) ;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº. 4.595/1964 (art. 10, X) • Lei nº. 11.795/2008 • Lei Nº 5.764/1971 (arts. 17,18 e 20) • Constituição Federal de 1988 (art.192) • Lei Complementar nº. 130/2009 (art. 12, I) • Resolução CMN nº. 2.735/2000. • Resolução CMN nº. 1.770/1990 • Resolução CMN nº. 2.122/1994 • Res. CMN nº. 2.735/2000 • Res. CMN nº. 2.828/2001 • Res. CMN nº. 3.040/2002 • Res. CMN nº. 3.426/2006 • Res. CMN nº. 3.567/2006 • Res. CMN nº. 3.859/2010 • Circular BCB nº. 3.433/2009 	<p align="center">BACEN (Banco Central do Brasil)</p>

		<p>f) Abertura de Pontos de Atendimento de Cooperativas – PAC's;</p> <p>g) Mudança de endereço dentro do mesmo município, sem reforma do estatuto social;</p> <p>h) Aquisição de imóvel;</p> <p>i) Alteração Contratual de agência de turismo;</p> <p>j) Remanejamento de cargo, dentro do mesmo órgão estatutário, de membros já previamente aprovados pelo Banco Central; e</p> <p>k) Atos societários que não contemplem deliberações que dependam de aprovação do Banco Central (principalmente AGO's sem eleição de membros de órgãos estatutários e sem reforma estatutária).</p>		
2	Sociedades estrangeiras	Pedido de autorização para funcionamento e alterações de qualquer natureza de sociedades mercantis estrangeiras, filial, sucursal, agência ou escritório.	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei nº. 2.627/1940 (arts. 59 a 73) • Art. 1.134 do Código Civil de 2002 • IN DNRC nº. 81/1999 • Lei nº 4.595/1964 (art.18) 	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ou Banco Central do Brasil para as atividades relacionadas no item 1 deste Anexo
3	Estatais (sociedade de economia mista e empresa pública)	<p>a) constituição de empresa estatal</p> <p>b) assunção do controle de empresa por empresa estatal;</p> <p>c) incorporação de empresa estatal por empresa estatal, e</p> <p>d) liquidação de empresa estatal.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Constituição Federal de 1988 (art. 37, XIX) • Ver Constituição Estadual ou • Lei Orgânica do Município 	Gov.Federal/Estadual/Municipal
4	1 - Serviços aéreos públicos (transporte aéreo regular ou não)	<p>1 - a) ato constitutivo;</p> <p>b) alterações do ato constitutivo;</p> <p>c) cessão ou transferência de ações de sociedades nacionais:</p> <p>1. que alterem o controle societário;</p> <p>2. que levem o adquirente a possuir mais de 10%do capital</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei nº. 2.627/1940 (arts. 59 a 73) • Lei nº. 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica - arts. 184; 185, § 2º; 206 a 209) • Lei nº. 11.182/2005 (arts. 8º, 	ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil)

	2 - Serviços aéreos (Sociedades estrangeiras)	social; 3. que representem 2% do capital social; 4. em caso de transferência de ações a estrangeiros. 2 – a) atos constitutivos; b) alterações dos atos constitutivos; c) investidura de administradores das sociedades.	XIV e 43)	
5	1 – Serviços de Telecomunicações. 2 – Serviços de Radiodifusão.	1 – a) cisão, fusão, transformação, incorporação, redução do capital ou transferência do controle societário; b) transferência de outorga. 2 – a) alteração do objeto social; b) modificação do quadro diretivo; c) alteração do controle societário; d) transferência da outorga.	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 9.472/1997 (arts. 71, 97, 98 e 136, § 2º), Resolução Anatel nº 101/1999 (art. 6º). • Lei nº 4.117/1961 (art. 38, c); Decreto-Lei nº 236/1967 (art. 12, § 6º); Decreto nº 52.795/1963 (art.28, item 10, a e b; art. 94, §§ 3º e 4º; art. 96, §§ 2º e 3º). 	<p>ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)</p> <p>Ministério das Comunicações e Presidente da República (este nos casos de transferência direta ou indireta de concessão de radiodifusão de sons e imagens)</p>
6	Serviços em faixa de fronteira de: <ul style="list-style-type: none"> • Radiodifusão; • mineração; • colonização; • loteamentos rurais; • Pessoa jurídica de qualquer natureza que tenha imóvel rural localizado na faixa de fronteira. 	a) atos constitutivos e alterações posteriores b) abertura de filiais, agências, sucursais, posto ou quaisquer outros estabelecimentos com poder de representação da sede relacionados com a prática de atos que exijam assentimento prévio; c) participação de estrangeiro na empresa.	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº. 6.634/1979 (art. 2º) • Decreto nº. 85.064/1980 (arts. 34, 42 e 43) 	Conselho de Defesa Nacional
7	Transporte regular de passageiros (rodoviário e ferroviário interestadual ou internacional)	a) transferência de concessão/outorga; b) transferência do controle societário.	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº. 8.987/1995 (art. 27) • Lei nº. 10.233/2001 (art. 30) • Ofício Circular Nº 128/2007/SCS/DNRC/GAB 	<p>ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres)</p>
8	Vigilância patrimonial	Alteração de atos constitutivos,	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº. 7.102/1983 (arts. 10 e 	Departamento de Polícia Federal

	Transporte de valores Segurança de pessoas físicas Escolta armada Curso de formação de vigilantes	salvo quando a alteração tratar exclusivamente de aumento de capital.	20, I) • Decreto nº. 89.056/1983 (art. 32, § 1º, “b” e § 2º) • Portaria nº. 387/2006/DG/DPF, de 2006 (arts. 5º, 5º-A, e 102)	
9	1 - Sociedades Seguradoras Sociedades de Capitalização Sociedades Abertas de Previdência Complementar Sociedades Resseguradoras locais 2 – Escritório de Representação de Resseguradoras admitidas 3 – Sociedades Corretoras de Resseguros 4 – Sociedades Corretoras de Resseguros estrangeiras	1 - a) constituição; b) alteração contratual ou estatutária; c) eleição e destituição de administradores; d) cisão, fusão, incorporação, transformação; e) transferência de controle acionário; f) extinção da sociedade. 2 - a) ato de abertura de escritório de representação no Brasil; b) ato de eleição ou nomeação de representante no Brasil, representante adjunto no Brasil ou procurador com amplos poderes administrativos e judiciais e encerramento de atividades. 3 - a) alteração do objeto; b) extinção da sociedade. 4 - a) ato de abertura de filiais, agências, sucursais, posto ou quaisquer outros estabelecimentos; b) alteração contratual ou estatutária; b) extinção da sociedade.	• Decreto-Lei nº. 2.627/1940 (arts. 59 a 73) • Decreto-Lei nº 73/1966 (art. 74 e seguintes) • Decreto-Lei nº. 261/1967 (art. 3º) • Lei Complementar nº 109/2001 (art. 38) • Lei Complementar nº. 126/2007 (arts. 2º, 3º, 5º, 8º, § 2º) • Circular SUSEP nº. 260/2004 • Circular SUSEP nº. 298/2005 • Resolução CNSP nº 136/2005 • Resolução CNSP nº. 166/2007 • Resolução CNSP nº 168/2007 • Resolução CNSP nº 173/2007	SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)
10	Agentes Prestadores de serviços de energia elétrica	a) alteração do controle societário; b) eleição de administradores.	• Lei nº. 9.427/1996 (art. 2º) • Resolução Normativa ANEEL nº 149/2005	ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica)